

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 754/2013
Publicação em 30 de abril de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), na forma baixo especificada:

02.04 SECRETARIA DE ENSINO
02.04.01 Secretaria de Ensino
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0006.2144 – Administração Escolar
3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física 6.100,00
1.01.00 Educação - 25%

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, e a seguir especificadas:

02.04 SECRETARIA DE ENSINO
02.04.01 Secretaria de Ensino
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0006.2071 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.100,00
1.01.00 Educação - 25%

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela de contém.

Antônio Prado de Minas – MG, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

ABELAR MANOEL COSTA
Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas